

Aberta a sessão, referente à documentação relativa à análise dos documentos contidos no envelope de nº 02, a Comissão especial, designada para a finalidade específica, assim deliberou: na análise dos documentos, verificou-se que as seguintes licitantes deixaram de apresentar os documentos abaixo:

- **BRG COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 3) deixou de apontar qual a data em que suas atividades terão início, após estar concluída a obra;
- **PRÉ-MOLDADOS MPC:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar planilha estimativa e detalhada em relação à movimentação econômica anual relativa aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- **ELÉTRICA POSTRAFO:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar declaração quanto ao valor que será incorporado ao patrimônio do Município; 4) deixou de apontar qual a data em que suas atividades terão início, após estar concluída a obra;
- **PIANA E TOALDO EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar declaração quanto ao valor que será incorporado ao patrimônio do Município; 4) deixou de apontar qual a data em que suas atividades terão início, após a conclusão da obra;
- **EXPLOESTE:** 1) deixou de apresentar planilha estimativa e detalhada em relação à movimentação econômica anual relativa aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- **SAMARA TECCHIO – ME:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar planilha estimativa e detalhada em relação à movimentação econômica anual relativa aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- **METAL SUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os



- primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar planilha estimativa e detalhada em relação à movimentação econômica anual relativa aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- **CIELO MÓVEIS:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar planilha estimativa e detalhada em relação à movimentação econômica anual relativa aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; 4) deixou de apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, de: a) metragem da edificação; b) início da construção da edificação; c) início das atividades; d) valor que será agregado ao patrimônio do Município;
  - **ELETRO ALMEIDA LTDA – ME:** 1) deixou de apresentar projeto detalhado quanto às vagas de emprego, para os primeiros 5 (cinco) anos; 2) deixou de apresentar projeto detalhado quanto à estrutura da empresa; 3) deixou de apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, de: a) início das atividades, após a conclusão das obras; b) valor que será agregado ao patrimônio do Município em virtude da construção;

Em que pese algumas empresas terem apresentado declaração quanto ao estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, e respectivos número de empregos, referida exigência constou de modo equivocado no edital, tendo em vista que não é critério técnico para a avaliação das empresas, ademais, sacar tal exigência da concorrência, não afetará em nada o princípio da isonomia;


Como absolutamente todas as empresas deixaram de apresentar documentos quanto à proposta técnica, e todas as empresas deixaram de apresentar algum documento, assim, pelo que reza o § 3º, do art. 48 da Lei de Licitações, e pelo fato de que todas as empresas apontaram qual seria o lote o qual tinham interesse na 1ª sessão, mesmo sendo o edital omissivo quanto ao apontamento objetivo, deve-se utilizar do princípio da razoabilidade, pois a desclassificação de todas, iria de encontro à intenção desta concorrência, qual seja, o desenvolvimento da atividade econômica no Município, em consonância com art. 170 da Constituição Federal; logo, por prudência, mesmo que não era exigência do edital, pelo fato de que nova licitação teria de ser realizada, para que a Administração obtenha a melhor proposta e para que não houvesse prejuízo aos concorrentes, e como esta licitação é implicitamente "por itens", ao invés de "global", deve ser aplicado na espécie, o § 3º do art. 48.

Assim, abre-se o prazo de 8 (oito) dias para que todas as Empresas conforme descrito supra, apresentem a documentação faltante e já indicada acima.


Ficam as licitantes cientes desde já que qualquer informação referente a este processo estará disponível no site do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), e será comunicado via e-mail, estes já informados na primeira sessão.

Quanto à abertura de prazo recursal, tal somente dar-se-á assim que for proclamado o julgamento; entregues os documentos, será retomada a marcha do processo prevista, qual seja, avaliação das propostas técnicas pela comissão especial.

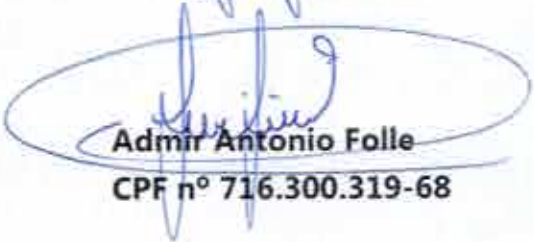
Xaxim, 06 de dezembro de 2014.



**Cristiano Furlanetto**  
CPF nº 020.105.289-05




**Neudi Paludo**  
CPF nº 486.142.469-00



**Admir Antonio Folle**  
CPF nº 716.300.319-68



**Delmar Trzveciak**  
CPF nº 732.566.339-00



**Luiz Brunetto**  
CPF nº 549.506.519-00